V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11129 — Bain Capital / Apfarge / WHI)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 200/07)

1. Em 30 de maio de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Bain Capital Investors, LLC («Bain Capital», EUA).

— Apfarge Investments Pte Ltd. («Apfarge», Singapura), controlada em última instância pelo CIG Group (Singapura).

— World Human Intelligence Co., Ltd («WHI», Japão), atualmente controlada exclusivamente pela Bain Capital.

A Bain Capital e a Apfarge vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 2, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da WHI.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Bain Capital é um gestor de fundos de investimento que investe em empresas com atividades em diversos setores, incluindo a tecnologia, os meios de comunicação social e as telecomunicações, os cuidados de saúde, o comércio retalhista e os bens de consumo, os serviços financeiros e empresariais e o setor industrial/indústria transformadora.

— A Apfarge é um fundo de investimento gerido pelo CIG Group, que gere uma carteira diversificada de investimentos em participações privadas, fundos de capital de risco e fundos de infraestruturas, bem como investimentos diretos em empresas privadas.

— A WHI desenvolve e fornece *software* de planeamento de recursos empresariais, especificamente *software* de recursos humanos, como a gestão do pessoal e as folhas de salários, o autosserviço dos empregados, a gestão de presenças e as soluções de gestão de talentos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11129 – Bain Capital / Apfarge / WHI

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.